



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren-RN n.º 145/2017

Aprova Reformulação Orçamentária utilizando crédito adicional suplementar.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de crédito suplementar para férias-abono pecuniário e Jornal, Rádio e TV;

CONSIDERANDO a exiguidade de tempo diante da data aprazada para a realização da 527ª Reunião Ordinária Plenária;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 087/2016.

DECIDE:

Art. 1º – Aprovar a Reformulação Orçamentária “*Ad referendum*” da 527ª ROP, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 3.000,00 conforme quadro abaixo.




Coren^{RN}


Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	TOTAL
6.2.2.1.2.1.1.33.90.93.003.007- Setenças Judiciais	3.000,00	-	-
6.2.2.1.1.31.90.11.007- Férias-abono pecuniário	-	1.000,00	1.000,00
6.2.2.1.2.1.1.33.90.39.002.012- Jornal, Rádio e TV		2.000,00	2.000,00
TOTAL	3.000,00	3.000,00	3.000,00

Art. 2º – Encaminhar a referida proposta para homologação na 527ª Reunião Ordinária Plenária, que será realizada dia 22 de dezembro de 2017.

Natal/RN, 12 de dezembro de 2017.


Suelda Santos Menezes
Presidente
Coren-RN n.º 63.738-ENF


Ricardo Manhães de Araújo
Conselheiro Secretário
Coren-RN n.º 30.156-ENF-IR